



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.442

DE 12 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre autorização para aditamento ao Convênio firmado com a Associação Estância Primavera Comunidade Terapêutica, alterando-se a Lei nº 1.348/09, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Convênio celebrado com a **Associação Estância Primavera Comunidade Terapêutica**, alterando-se a Lei nº 1.348, de 26 de outubro de 2009, para aumentar em mais 230 (duzentas e trinta) o número de consultas mensais, passando-se para até o limite de 550 (quinhentos e cinquenta) consultas mensais ao atendimento psiquiátrico.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário para o corrente exercício e para os próximos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de agosto de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO DE LÚCIO
Diretor Municipal de Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo